



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS de SERRA NEGRA

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para execução até outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e demais normativas aplicáveis, FAZ SABER que em reunião ordinária e virtual em 13 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o apoio técnico prestado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no âmbito do evento FNAS pelo Brasil – Etapa São Paulo/Piracicaba, realizado em 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a orientação técnica do FNAS para execução de, no mínimo, 75% dos recursos federais disponíveis em conta corrente dos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica e Especial até outubro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação, na reunião ordinária do CMAS realizada em 13 de agosto de 2025, do Plano de Aplicação contendo as ações e valores previstos para execução com recursos federais transferidos fundo a fundo, constante em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos federais transferidos fundo a fundo – FNAS, destinado à execução de despesas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme detalhamento constante no documento anexo a esta Resolução, totalizando o valor de R\$ 153.623,56 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser executado até outubro de 2025, sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 82.355,26 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
- Proteção Social Especial: R\$ R\$ 71.268,30 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Art. 2º – Determinar que a gestão municipal providencie o envio do Plano de Aplicação ao Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Protocolo Digital do MDS, conforme prazos estabelecidos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do CMAS.

Serra Negra, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN FASOLIN MEDEIROS
Data: 14/08/2025 11:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Fasolin Medeiros
Presidente do CMAS de Serra Negra
Gestão 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL
DE SERRA NEGRA - SP
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO
PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA
REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025**

SERRA NEGRA - SP

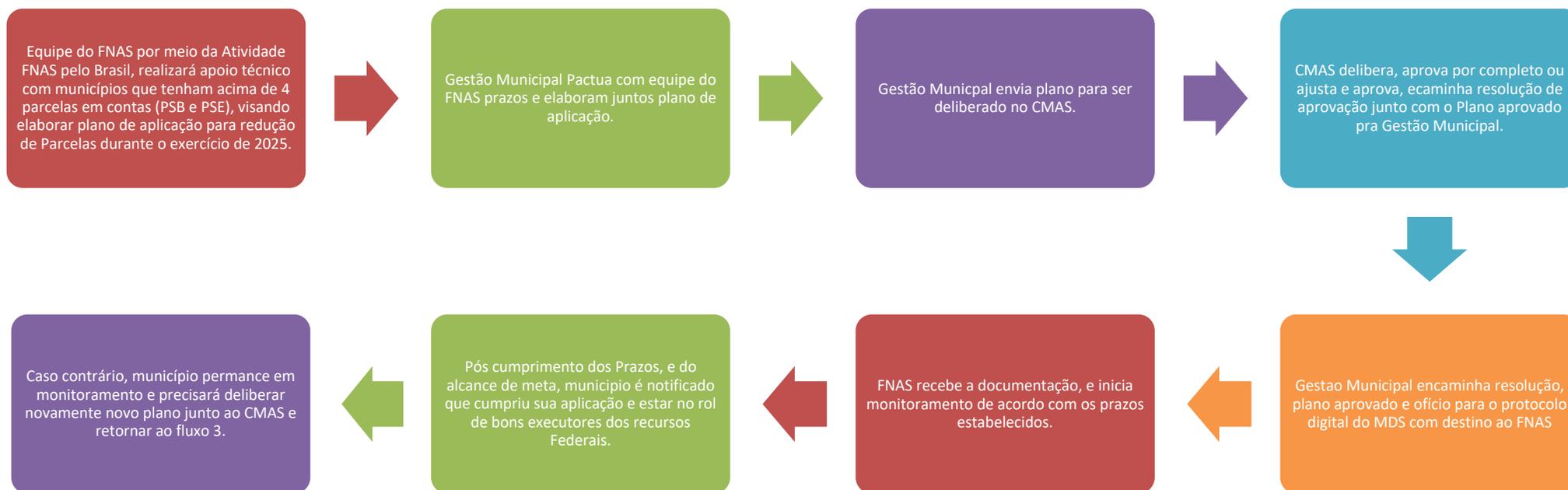
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, **aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social** e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: R CAPITAO JOSE BRUSCHINI, 42, CENTRO

E-mail: sads.serranegra@gmail.com

CNPJ: 13.734.658/0001-79

Celular: (19) 99629-6892

Secretária Titular: Daniele Brandini Pachioni Siloto

Responsável pelo Plano: Renan Fasolin Medeiros

Celular do Responsável: (19) 98172-9546

E-mail: sads.serranegra@gmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias:

Ação 1 – PSB: Execução de despesas com material de consumo das fichas 60 e 421, referentes à manutenção das atividades do CRAS, SCFV e demais serviços da proteção social básica.

Ação 2 – PSB: Execução dos contratos vigentes nas fichas 63 e 422 (oficinas, serviços de apoio e ações comunitárias) e da ficha 8002 (restos a pagar).

Ação 3 – PSE: Execução de contratos vinculados à ficha 68 (oficinas, apoio psicossocial e medidas protetivas), com recursos da proteção especial.

Ação 4 – PSB: Aquisição de material permanente (ficha 65), poltronas para atendimento das atividades do SCFV para idosos.

Ação 5 – PSB e PSE: Folha de pagamento de equipe de referência.

Ação 6 – PSB e PSE: Redução das parcelas em conta, com meta de executar saldos bancários e valores a liquidar até outubro de 2025, conforme orientação do FNAS.

VII - Cronograma:

Ação 1 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 2 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 3 – Execução entre agosto e dezembro de 2025

Ação 4 – Execução entre setembro e outubro de 2025

Ação 5 – Execução entre setembro e outubro de 2025

Ação 6 – Redução dos saldos até 31 de outubro de 2025

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.

- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado:

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – R\$ 82.355,26

Aplicações previstas:

- Material de consumo: R\$ 312,08
- Serviços de terceiros pessoa jurídica (oficinas e ações comunitárias): R\$ 24.500,00
- Material de consumo – superávit: R\$ 136,20
- Serviços de terceiros – superávit: R\$ 12.840,00
- Restos a pagar: R\$ 11.638,29
- Material permanente: R\$ 20.000,00
- Execução de despesas com pessoal da equipe de referência do CRAS, via folha de pagamento: R\$ 12.928,69

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – R\$ 71.268,30

Aplicações previstas:

- Serviços de terceiros pessoa jurídica (oficinas): R\$ 21.852,84
- Execução de despesas com pessoal da equipe técnica do CREAS, via folha de pagamento: R\$ 49.415,46

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CONTA: 214787 AGÊNCIA: 26816

Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 109.807,01	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Material Permanente; • Pessoal fixo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação;

	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	---

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / CONTA: 222224 AGÊNCIA: 26816	
Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 95.024,40	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Pessoal fixo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

SERRA NEGRA - SP, 22 DE JULHO DE 2025.

Daniele Brandini Pachioni Siloto
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

De acordo, e Aprovado:



Documento assinado digitalmente
RENAN FASOLIN MEDEIROS
Data: 14/08/2025 11:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Fasolin Medeiros
Presidente do CMAS

Ata: 08

Resolução: 11

Data: 13 de agosto de 2025